

DECRETO Nº1.831/2011

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 57 DA LEI Nº513/2001.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º- Para efeito de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quanto à obras de construção civil, conforme disposto no artigo 57, § 6º da lei Nº513/2001, será cobrado levando-se em consideração a tabela de custos unitários básicos da construção civil, publicada pelo SINDUSCON-ES – correspondente ao mês da geração do imposto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 21 de dezembro de 2011



DALTON PERIM
Prefeito Municipal